

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA**

**ANDRÉA DE ALMEIDA LEITE MAROCCO**

**CARLOS ANDRÉ BIRNFELD**

**HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Wanderlei Rodrigues

Carlos André Birnfeld

Andréa de Almeida Leite Marocco – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-080-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

---

### **Apresentação**

O Grupo de Trabalho Pesquisa e Educação Jurídica teve seus trabalhos apresentados a distância, de forma síncrona, por meio de plataforma virtual específica, que reuniu, ao vivo, seus integrantes na tarde do dia 24 de junho de 2020, durante o I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 23 e 29 de junho de 2020.

As apresentações foram divididas em quatro blocos temáticos, sendo que em cada um houve a exposição sequencial dos artigos aprovados. Ao final de cada bloco fora aberto espaço para o respectivo debate. Os temas dos blocos foram os seguintes:

I – Pesquisa Jurídica

II - Metodologia Ativas

III - Currículo e PPC

IV – Docência e EAD

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressaltando-se que não fazem parte dos Anais, aqueles direcionados diretamente à Revista de Pesquisa e Educação Jurídica do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação.

Sobre o tema Pesquisa Jurídica foram apresentados e debatidos seis artigos.

Iniciando a temática relacionada à Pesquisa Jurídica, o artigo O ANTI-PÓS-MODERNISMO DE SOKAL E O FEMINISMO DE HARDING: CONSIDERAÇÕES SOBRE DOIS OBJETIVISMOS CONFLITANTES, de autoria de Geórgia Oliveira Araújo e Luana Adriano Araújo, investiga a relação entre ciência e pós-modernidade, no contexto do estabelecimento de critérios válidos para o fazer científico, a partir do estudo da relação entre teoria feminista e as propostas relativistas, ambas criticadas por Alan Sokal, que as entende como expressões do pós-modernismo, concluindo pela necessidade não excludente de críticas às propostas pós-modernas e de compreensão dos questionamentos à formação epistemológica das regras de validação do conhecimento por raciocínios contra hegemônicos, tais como o feminista.

O artigo TENSÕES ENTRE A PSEUDOCIÊNCIA E A LIBERDADE DE ÁREA DE PESQUISA, de autoria de Luana Adriano Araújo e Geórgia Oliveira Araújo, investiga a relação entre a pseudociência e o fazer científico em ciências sociais. Diferencia Liberdade de Área de Pesquisa e Liberdade Departamental de Área de Pesquisa, bem como questiona se o combate à pseudociência pode prejudicar a Liberdade de Escolha de Área da Pesquisa, concluindo pela necessidade de reconhecer a falseabilidade e a provisoriedade como partes do fazer científico e de adotar uma postura crítica na adoção de conhecimentos externos ao saber jurídico.

O artigo ENTRE PIMENTAS, CHAVES E ANTOLHOS: DESAFIOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA JURÍDICA, de autoria de Cíntia Menezes Brunetta e Fayga Silveira Bedê, tem como fio condutor alguns microcontos de Nasrudin, cuja narrativa nonsense e anedótica é utilizada para interpelar falsas certezas, vieses, heurísticas e raciocínios falaciosos que podem contaminar a pesquisa jurídica, comprometendo os seus resultados. Nessa perspectiva, propõe que a metodologia da pesquisa jurídica pode ser aprimorada pela sua aproximação com a neurociência e a lógica, seja pela superação dos dogmatismos do mindset fixo, seja pelo controle mais apurado dos erros de raciocínio aos quais todos estamos sujeitos.

O artigo A TÉCNICA DA ENTREVISTA NA PESQUISA QUALITATIVA: BENEFÍCIOS E LIMITAÇÕES NA CIÊNCIA JURÍDICA, de autoria de Renato Bernardi e Danielle Augusto Governo, trata da utilização da técnica da entrevista na pesquisa qualitativa no estudo da ciência jurídica, apresentando suas limitações, mas principalmente seus benefícios. Procura, assim, investigar como a técnica da entrevista na pesquisa qualitativa pode ser profícua no estudo da ciência jurídica, concluindo denotando a relevância da entrevista para estudar as relações e problemas humanos que envolvem a ciência jurídica.

O artigo METODOLOGIA CIENTÍFICA APLICADA A TEMAS-PROBLEMAS DINÂMICOS E COMPLEXOS: O PROBLEMA DA EFICÁCIA SOCIAL DO DIREITO, de autoria de Matheus Campolina Moreira, propõe-se a analisar, epistemologicamente, a metodologia científica a ser aplicada na solução de problemas dinâmicos e complexos, enfocando a necessidade de eficácia social da pesquisa jurídica.

Encerrando o bloco temático relacionado à Pesquisa Jurídica, o artigo IMAGENS DA JUSTIÇA E RELAÇÕES DE PODER E SABER: ANÁLISE A PARTIR DO MÉTODO DOCUMENTÁRIO, de autoria de Guilherme Stefan e Maria Cecilia Lorea Leite, propôs-se a evidenciar, a partir do conceito foucaultiano de poder-saber, os tipos de relações de poder, especialmente entre conhecimentos, observados em imagens produzidas por docentes universitários. Apresentando discussão analítica e interdisciplinar, considera que a

articulação entre as representações interpretadas com base no Método Documentário denota interesses e confere legitimidades ao campo da pedagogia jurídica.

Sobre o tema Metodologia Ativas foram apresentados e debatidos seis artigos.

Iniciando a temática relacionada à temática das Metodologia Ativas, o artigo NARRATIVA EDUCACIONAL TRANSMÍDIA E O PODCAST, de autoria de Frederico de Andrade Gabrich e Alessandra Abrahão Costa, o qual, partindo da Resolução n.º 5 do Ministério da Educação, de 17/12/2018, que estabelece que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Direito deve ter como elementos estruturais, dentre outros, a realização de inter e transdisciplinaridade, o incentivo à inovação, a integração entre teoria e prática, a especificação das metodologias ativas utilizadas, procura apontar caminhos viáveis a tal intento, a partir da narrativa educacional transmídia e do podcast.

O artigo DESIGN THINKING E DIREITO: APRENDENDO A CRIAR E RECRIAR, de autoria de Lilian Trindade Pitta, faz uma breve análise da tradição do ensino jurídico no Brasil, destacando o fato de ele ser realizado por meio de transferência de conhecimentos, argumentos e procedimentos acrícos, baseados em autoridade, o que dificulta o desenvolvimento de novas soluções para conflitos antigos ou novos. Propõe, assim, o uso do Design Thinking para superar ou, pelo menos, fornecer uma nova maneira de ensinar e aprender o Direito, usando uma de suas ferramentas - o brainstorm - para incentivar os alunos a criar e recriar soluções no campo do Direito, permitindo reflexão e pensamento crítico ao estudante.

O artigo OS DEBATES COMPETITIVOS NO BRASIL: UMA FERRAMENTA PEDAGÓGICA POUCO CONHECIDA E POUCO UTILIZADA, de autoria de Renato Alves Ribeiro Neto, afirma que os debates competitivos são um laboratório de teoria argumentativa no qual se desenvolve a cultura e a prática da apresentação e compreensão de boas razões, sendo que seus benefícios impactam profundamente alunos de todo o sistema de ensino, do ensino fundamental ao superior. Segundo o artigo, alunos que integram o programa se desenvolvem para ser melhores cidadãos e contribuem para a qualidade da cultura democrática. Conclui que os principais desafios da nascente tradição dos debates competitivos no Brasil são a falta de conhecimento e de reconhecimento pela comunidade acadêmica.

O artigo **APLICAÇÃO DA MÚSICA AO ENSINO DO DIREITO**, de autoria de Roselaine Andrade Tavares e Frederico de Andrade Gabrich, tendo por referencial teórico a obra de Mônica Sette Lopes, visa demonstrar, que é possível um ensino jurídico inovador e transdisciplinar, por meio da aplicação da música como método ativo de ensino do Direito.

O artigo **CRIATIVIDADE E AUTONOMIA NO DIREITO POR METODOLOGIAS ATIVAS E MULTIMODAIS**, de autoria de Daniela Regina Pellin, afirma que a pesquisa em Direito secular não fecunda a pragmática sistêmica, deixando para os Tribunais a interpretação das categorias jurídicas e conformação social. Nessa perspectiva, apresenta resultados da pesquisa, demonstrando que a proposta institucional do curso de Mestrado Profissional em Direito da Empresa e dos Negócios da UNISINOS segue alterando o ambiente de atuação profissional de seus alunos pesquisadores, com repercussão sistêmica, dada à implementação de metodologias ativas e multimodais de ensino-aprendizagem-pesquisa contempladas pela Educação 4.0.

Encerrando o bloco relacionado à temática das Metodologia Ativas, o artigo **A METODOLOGIA WEBQUEST COMO RECURSO PARA APRENDIZAGEM TECNOLÓGICA E ATIVA NA EDUCAÇÃO JURÍDICA**, de autoria de Jeciane Golinhaki, afirma que recursos tecnológicos focados na aprendizagem ativa em cursos de Direito têm encontrado maior relevância após a publicação da Resolução CNE/CES n.º 5/2018. Nessa perspectiva, a investigação procura, por meio do estudo de caso, avaliar o potencial da metodologia WebQuest na contribuição do processo de aprendizagem do acadêmico em Direito. A pesquisa foi realizada com alunos do 3º período de uma Instituição privada e foi constituída pelo desenvolvimento e aplicação da WebQuest, com a posterior análise dos dados advindos das tarefas e do questionário de percepção preenchidos pelos acadêmicos. Como resultado, concluiu que a metodologia WebQuest contribui de forma significativa para o desenvolvimento de competências profissionais dos alunos.

Sobre o tema Currículo e PPC foram apresentados e debatidos sete artigos.

Inicia o bloco relacionado ao tema Currículo e PPC, o artigo **OS EIXOS CURRICULARES COMO MECANISMO DA CONSTRUÇÃO DO BACHAREL EM DIREITO EM TRÊS MATRIZES CURRICULARES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MANAUS**, de autoria de Felipe da Silva Lopes, o qual procura investigar em que medida a implementação dos eixos curriculares pode ser considerada como um mecanismo da construção do Bacharel em Direito, a partir da reflexão sobre as matrizes curriculares de três cursos de graduação em Direito de Manaus. Conclui que é preciso que os currículos empreguem uma distribuição equânime das disciplinas dos diferentes eixos curriculares

durante toda a graduação, com a coibição de excessivas concentrações das disciplinas de um mesmo eixo em apenas um período.

O artigo **UMA ANÁLISE SOBRE O DESCONHECIMENTO DO DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL COMO MEIO DE ACESSO À JUSTIÇA NAS FACULDADES DE DIREITO DO BRASIL**, de autoria de Renan Cavalcante Magalhães, procura investigar se o direito notarial pode ser encontrado nas grades curriculares dos cursos de direito, de algumas universidades selecionadas à pesquisa, conforme nota do ENADE. A investigação busca saber se os cursos transmitem conhecimento aos seus alunos acerca do estudo do acesso à justiça por meio das serventias extrajudiciais e procura analisar o desconhecimento sobre o direito notarial e registral no ensino superior brasileiro.

O artigo **CLÍNICA JURÍDICA: ESPAÇO PARA O DESENVOLVIMENTO CRÍTICO DO OPERADOR DO DIREITO**, de autoria de Diego Monteiro de Arruda Fortes, Rodrigo Albuquerque Maranhão de Oliveira e Marcelo C. F. de Oliveira, percorre um caminho lógico, passando pelos aspectos históricos da criação do curso de Direito no Brasil, traçando um diagnóstico das alterações ocorridas nas matrizes curriculares do ensino jurídico, buscando, ao final, a promoção de alternativa metodológica, baseada na implementação das Clínicas Jurídicas, como método de ensino-aprendizagem participativo, pautado em uma postura ativa do aluno.

O artigo **A LIBERDADE ACADÊMICA NA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENSINO JURÍDICO: UMA PROPOSTA A PARTIR DA TRANSVERSALIDADE**, de autoria de Alexandre Magno Augusto Moreira, analisa o estudo da liberdade acadêmica na educação em direitos humanos, sob a perspectiva do estudo transversal. Observa o direito fundamental à educação, à liberdade de ensinar, com fundamento na educação geral em direitos humanos, concluindo pela aplicação da transversalidade como ferramenta pedagógica hábil no ensino superior jurídico, na educação em direitos humanos, obediente aos princípios da liberdade de ensinar e aprender.

O artigo **A EDUCAÇÃO PARA O RESPEITO À LIBERDADE DE CRENÇA COMO ESTRATÉGIA PREVENTIVA DE CONFLITOS RELIGIOSOS NO BRASIL**, de autoria de Eliana Cristina dos Santos Farcic e Mônica Pereira Pilon, procura analisar a relevância da educação para a liberdade de crença como meio de prevenir e gerir os conflitos religiosos no Brasil. Afirma que a educação tem papel fundamental no trabalho da promoção da valorização da diversidade cultural religiosa brasileira e pode ser utilizada como estratégia da

diminuição dos conflitos, sendo necessário, no entanto, um trabalho na formação inicial dos professores, para que realmente sejam promotores de uma educação laica, pautada no respeito e na cultura da paz.

O artigo ENSINO JURÍDICO E POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS: INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, de autoria de Milena Zampieri Sellmann e Grasielle Augusta Ferreira Nascimento, investiga a percepção dos docentes dos cursos de graduação em Direito em relação às Políticas Sociais Públicas, seu significado para a sociedade contemporânea e sua influência na concretização dos Direitos Humanos. Tem como pressuposto teórico a Teoria Social Crítica de Marx, método relevante para a compreensão da realidade social, vez que, a partir de um processo crítico, visa captar o movimento histórico e suas inerentes contradições, desvelando a realidade pela constante interação entre o todo e as partes que o compõem.

Encerra o bloco relacionado ao tema Currículo e PPC, o artigo PROJETO PARA COMBATER A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DA UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ – UNISC/RS: PRÁTICA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO JURÍDICO E FORMAÇÃO HUMANISTA DOS ACADÊMICOS de autoria de Caroline Fockink Ritt e Eduardo Ritt, o qual, a partir da análise da atuação dos alunos no projeto acima descrito, procura demonstrar a importância de projetos de extensão universitária na formação acadêmica dos alunos do Direito, demonstrando que os alunos bolsistas participantes de tais experiências, adquirem formação acadêmica mais completa, conjugando os ensinamentos teóricos, adquiridos no curso de Direito, com as situações práticas, apresentadas pelas vítimas de violência doméstica, permitindo uma melhor compreensão dos problemas sociais, da violência, maior interação comunitária e uma formação acadêmica mais humanista.

Sobre os temas Docência e EAD foram apresentados e debatidos seis artigos.

Inicia o bloco relacionado aos temas Docência e EAD o artigo CRÍTICA AO ENSINO CRÍTICO DO DIREITO: UMA SUGESTÃO PROFILÁTICA, de autoria de Lucas Sarmiento Pimenta, o qual pretende lançar luz sobre uma faceta perniciosa de alguns docentes defensores do ensino jurídico crítico, qual seja a do desrespeito ao currículo mínimo dos cursos de Direito. Apresentou um breve histórico do ensino jurídico no Brasil, para, ao depois, mostrar a formação de sua crise. Criticou a maneira como alguns doutrinadores sugerem o descumprimento da ementa. Concluiu com o entendimento de que a liberdade acadêmica dos professores é limitada e que a melhor postura é buscar o equilíbrio entre o ensino tradicional e o ensino crítico.

O artigo O AUTOCONHECIMENTO COMO RECURSO DE EQUILÍBRIO DO DOCENTE UNIVERSITÁRIO EM SALA DE AULA, de autoria de Claudia Souza Aragao, procura demonstrar de que forma o autoconhecimento pode ser um recurso valioso para o professor no campo da docência universitária e, também, como pode repercutir positivamente no aprendizado dos estudantes. Nessa perspectiva, investiga como o autoconhecimento pode resultar em um trabalho mais eficiente por parte do docente da educação superior, notadamente em cursos tradicionais como os jurídicos, levando ao aprendizado efetivo do estudante e à satisfação de terem sido alcançados os objetivos propostos em sala de aula.

O artigo EDUCAÇÃO JURÍDICA A DISTÂNCIA NO BRASIL FRENTE À APLICAÇÃO DOS ENSINAMENTOS DE JOSEPH LOWMAN PARA O DOMÍNIO DAS TÉCNICAS DE ENSINO, de autoria de Henrique Ribeiro Cardoso e José Benito Leal Soares Neto, propõe uma abordagem sobre a Educação Jurídica a distância no Brasil. Para tanto, inicialmente, é traçado um breve esclarecimento sobre o tema, bem como discorre sobre a evolução dessa modalidade de ensino no Brasil. Ao final, perfaz um paralelo entre os ensinamentos traçados por Joseph Lowman, em sua obra Domínio das Técnicas de Ensino, abordando a relação aluno e professor, frente a distância imposta por tal forma de educação.

O artigo A EAD NA EDUCAÇÃO SUPERIOR EM DIREITO E A CULTURA DA PACIFICAÇÃO, de autoria de Samantha Ribeiro Meyer-pflug, Patricia Pacheco Rodrigues, Samira Rodrigues Pereira Alves, visa questionar as práticas educacionais das instituições de educação superior, nos cursos de Direito e os seus efeitos no perfil do egresso submetido a uma educação jurídica combativa, que vem repercutindo nas questões atinentes à pacificação social. Abrange a discussão acerca da utilização de recursos metodológicos no processo de ensino e aprendizagem, com o uso das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TICs) e da educação a distância – EaD, prezando pelo enriquecimento da aplicação do Direito em um ambiente de Justiça Restaurativa/Dialógica.

O artigo EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO OU PANACEIA DA EDUCAÇÃO?, de autoria de Monica Sapucaia Machado, Denise Almeida De Andrade e Ingrid Maria Sindeaux Baratta Monteiro, busca investigar os desafios do ensino a distância, especialmente, após o advento da internet. Analisando o ensino jurídico, busca investigar se a justificativa de democratização do ensino põe em risco a qualidade acadêmica. Considera o cenário atual da COVID-19, que impulsionou instituições de ensino superior global e nacionalmente a implementarem aulas não presenciais, examinando as modalidades de ensino presencial e a distância. Discute parâmetros à manutenção da qualidade na modalidade em questão. Conclui apresentando as dificuldades da oferta de graduação em Direito por meio do ensino a distância.

Encerra o bloco relacionado aos temas Docência e EAD, o artigo EDUCAÇÃO SUPERIOR EM TEMPOS DE PANDEMIA: DIREITO TEMPORÁRIO APLICÁVEL E SEU ALCANCE, de autoria de Horácio Wanderlei Rodrigues, o qual visa à elucidação dos principais pontos constantes nas normas editadas adotando procedimentos temporários, no âmbito da educação superior – especificamente no Sistema Federal de Educação –, durante o período de duração da Pandemia de Covid-19. Inclui a análise das Portarias MEC n.º 343/2020, n.º 345/2020 e n.º 395/2020, da Portaria CAPES n.º 36/2020 e da Medida Provisória n.º 934/2020. Busca descrever e esclarecer conteúdos desse conjunto normativo em termos de limites e possibilidades. Contém, ainda, sugestões e orientações relativas às lacunas existentes.

Após mais de quatro horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Dra. Andréa de Almeida Leite Marocco

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

Dr. Carlos André Birnfeld

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues

UNIVEM - Centro Universitário Eurípides de Marília

Nota técnica: Os artigos do Grupo de Trabalho Pesquisa e Educação Jurídica apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Pesquisa e Educação Jurídica ou CONPEDI Law Review. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

**OS DEBATES COMPETITIVOS NO BRASIL: UMA FERRAMENTA  
PEDAGÓGICA POUCO CONHECIDA E POUCO UTILIZADA.**

**COMPETITIVE DEBATING IN BRAZIL: AN UNKNOWN AND UNUSED  
TEACHING METHOD**

**Renato Alves Ribeiro Neto**

**Resumo**

Os debates competitivos são um laboratório de teoria argumentativa no qual se desenvolve a cultura e a prática da apresentação e compreensão de boas razões. Seus benefícios impactam profundamente alunos de todo o sistema de ensino, do ensino fundamental ao superior. Alunos que integram o programa desenvolvem-se para serem melhores cidadãos e contribuem para a qualidade da cultura democrática. O ensino jurídico e a magistratura recebem benefícios especiais. Os principais desafios da nascente tradição dos debates competitivos no Brasil são a falta de conhecimento e de reconhecimento pela comunidade acadêmica.

**Palavras-chave:** Debates competitivos, Ensino, Argumentação, Discurso, Oralidade

**Abstract/Resumen/Résumé**

The competitive debating in Brazil is a laboratory for the argumentative theory in which the culture and praxis of delivery and comprehension of good reasons is developed. Its benefits profoundly impact students through the whole education system, from basic to higher education. Students that participate in the debating programs become better citizens and contribute to the quality of the democratic culture. The legal education profits from special benefits. The major challenges of the nascent Brazilian tradition of competitive debating is lack of acquaintance and acknowledgement by the academic community.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Competitive debating, Education, Reasoning, Speech, Orality

## INTRODUÇÃO

Os debates competitivos são uma importante ferramenta pedagógica originada na Inglaterra e nos Estados Unidos e amplamente utilizada nas escolas e universidades de muitos países do mundo. Os cursos de direito extraem da ferramenta um benefício especial, o aperfeiçoamento do discurso forense. Entretanto, os maiores benefícios da prática dos debates competitivos são gerais, aproveitados desde a infância por qualquer área do saber universitário.

É extensa a literatura estrangeira produzida sobre as habilidades desenvolvidas pelos debates competitivos. Seu impacto vai desde o desenvolvimento pessoal, cognitivo e moral, até o aperfeiçoamento social da cultura cívica e democrática. Existe um amplo debate teórico sobre metodologias e formas de implementação dos debates competitivos. São variados os modelos de debate.

Há séculos é praticada a oratória e a retórica como base do ensino anglo-saxônico. Há décadas são realizados eventos locais, regionais, nacionais e internacionais que congregam as mais renomadas instituições de ensino do mundo. No Brasil, a cultura dos debates competitivos não completou nem sua primeira década, a pesquisa acadêmica sobre ela é praticamente inexistente e o apoio institucional é incipiente.

O objetivo deste artigo é: apresentar a prática dos debates competitivos à comunidade acadêmica brasileira; o que foi feito no Brasil até agora, quase exclusivamente por iniciativas do corpo discente universitário; e propor a ampla e imediata adoção do modelo como ferramenta pedagógica no ensino brasileiro, em especial no ensino jurídico, mas não restrito a ele.

## ORIGEM DOS DEBATES COMPETITIVOS

A oratória é um pilar forte dos sistemas de ensino inglês e americano. Carolyn Eastman faz um bom apanhado da ênfase dada por esses sistemas ao *public speaking* nos séculos XVIII e XIX (EASTMAN, 2016). Os fundadores dos Estados Unidos da América foram educados na tradição da retórica clássica, assim como o foram os grandes debatedores da era de ouro da oratória americana :Webster, Clay, Calhoun e outros (HOGAN e KURR, 2017).

Tomando os EUA como exemplo do fomento dos debates competitivos como política educacional, entre 1900 e 1917, durante a chamada era progressista, reformas educacionais reforçaram essa tradição. Essas reformas foram lideradas por ex-debatedores como Woodrow Wilson. Foram desenvolvidas e testadas diversas inovações educacionais e cívicas com o objetivo de aperfeiçoar os métodos e condições do debate, da discussão e da persuasão. Desses esforços surgiram muitos dos programas e instituições educacionais que marcam o ensino americano hoje, como os corpos políticos estudantis, os jornais estudantis e os programas de debate e discurso forense. Departamentos de ensino foram criados especificamente para implementar a prática do discurso, da argumentação e do debate. Seu objetivo era o mesmo dos antigos retóricos gregos: prover os estudantes do conhecimento e das habilidades que precisavam para engajarem a cidadania em uma democracia (HOGAN e KURR, 2017).

Diversos modelos de debates competitivos surgiram nesse contexto, comum em grande medida à Inglaterra. A prática dos debates competitivos derivou-se da prática da oratória e da retórica como parte do currículo e das atividades extracurriculares dos clubes de debates administrados pelos próprios alunos. A prática dos debates competitivos se define pelo embate de ideias fundamentadas, entre duas ou mais pessoas, divididas a favor e contra proposições discursivas, delimitado por regras formais de fala e de avaliação.

Foram muito os modelos de debates competitivos desenvolvidos nos EUA, em especial entre os séculos XIX e XX. A título de introdução aos modelos utilizados, mencionam-se os modelos universitários utilizados pelo *National Debate Tournament* (“NDT”) e pela *Cross Examination Debate Association* (“CEDA”), que podem ser denominados *policy debate*. Nesses modelos um tópico de debates é designado para o ano acadêmico e, em cada debate, duas equipes de dois debatedores assumem as posições afirmativa e negativa. Os debates duram duas horas ou mais e os alunos se preparam intensamente ao longo do ano. Os debatedores são obrigados a debaterem os dois lados. Essa obrigação, comum a praticamente todos os modelos, é chamada de *switch side debating* (“SSD”).

Também há outros modelos universitários nos EUA, como os utilizados pela *National Parliamentary Debate Association* (“NPDA”) e pela *American Parliamentary Debate Association* (“APDA”). Debates nesses modelos duram menos, cerca de quarenta e cinco minutos. Os tópicos a serem debatidos são tópicos novos anunciados antes de cada debate. É concedido um tempo de preparação de vinte a trinta minutos para os debatedores. Nas escolas, por sua vez, são tradicionais modelos como o Lincoln-Douglas, no qual duas equipes de apenas

um debatedor discursam sobre tópicos anunciados antecipadamente, ou o modelo utilizado pelo Public Forum Debate, no qual tópicos de interesse popular anunciados antecipadamente são debatidos por duas equipes de dois debatedores.

Há outros modelos locais, regionais e nacionais utilizados nos EUA e, no mundo, há ainda diversos outros modelos. Há modelos universitários, como o Asian Parliamentary e o Australian Parliamentary, com equipes de três debatedores e três tópicos anunciados antes de cada debate e que podem ser selecionados pelos debatedores. Há também modelos escolares, como o Karl Popper Debate IDEA, no qual duas equipes de três debatedores debatem temas anunciados um mês antes do debate.

Dá-se destaque especial ao modelo desenvolvido na Inglaterra e chamado British Parliamentary (“BP”). Esse modelo, praticado em universidades inglesas como Oxford, consolidou-se internacionalmente por meio de eventos interacionais, em especial do World Universities Debating Championship (“WUDC”). Os debates nesse modelo são compostos por 4 equipes de dois debatedores. Duas equipes fazem a proposição da moção (tema em debate sob forma de proposição) e duas equipes fazem a oposição. Todas as equipes competem entre si. As moções são anunciadas apenas quinze minutos antes de cada debate, que é o tempo de preparação que têm os debatedores. Cada debatedor fala apenas uma vez por sete minutos. A única interação permitida durante o discurso de um debatedor são pontos de informação, feitos pelas duplas da bancada oposta entre o final do primeiro minuto e o final do sexto minuto.

O Campeonato Mundial de Debates Universitários (WUDC) é oficialmente realizado desde 1981, em inglês, e dele participam as maiores instituições de ensino de todos os continentes e dos principais países do mundo. Apesar de não ser tão tradicional nos EUA como outros modelos citados, ele vem ganhando força também em território americano, especialmente a partir da década de 1990 (INOUE e NAKANO, 2004).

Stephen Llano identifica, no aumento da prática do modelo parlamentar britânico nos EUA, uma oportunidade para explorarem práticas alternativas de debates e para reconsiderarem os objetivos dos debates competitivos, levando em consideração principalmente algumas perguntas: O que constitui um bom debate? O que constitui um bom discurso? Como se sabe quando algo é comprovado? O que conta como argumento (LLANO, 2016)?

Essas questões propostas por Llano não são nada novas no exterior. Nos EUA, são apenas a repetição de um debate acadêmico que vem se desenvolvendo nos EUA há pelo

menos duzentos anos. Nos EUA são inúmeras as organizações acadêmicas e os veículos de publicação científica dedicados exclusivamente ao debate, ao discurso, à argumentação ou à oratória. Na América do Norte, Europa, Ásia, Oceania, África e até mesmo em alguns países da América do Sul, a prática dos debates competitivos se desenvolveu e vem se tornando um pilar central da formação de alunos desde a escola até as universidades.

No Brasil, há entidades voltadas para o discurso e a retórica (e.g. Sociedade Brasileira de Retórica), mas os debates competitivos eram completamente inexistentes no país até 2010. Os trabalhos teóricos sobre o tema dos debates competitivos são praticamente inexistentes. Nenhuma universidade brasileira havia enviado sequer um debatedor para os torneios internacionais até 2014. Graças à iniciativa de muitos alunos e alguns professores, de todos os cantos do Brasil, isso tem mudado.

## **BREVE HISTÓRIA DOS DEBATES COMPETITIVOS NO BRASIL**

O primeiro contato de estudantes brasileiros com a prática dos debates competitivos se deu por meio de intercambistas que o conheceram nos EUA e na Europa, em especial em Portugal. Os estudantes debatedores, tanto em escolas quanto em universidades, costumam se organizar em clubes de debates. Grande parte dos grupos universitários se denomina sociedade de debates. Esse foi o formato adotado, em 2011, pela Sociedade de Debates da Universidade Federal do Ceará, a primeira sociedade de debates brasileira. Após conhecerem o modelo de debates da Universidade do Porto, alunos da UFC desenvolveram seu próprio modelo de debates e organizaram os primeiros torneios de debates competitivos no Brasil.

Em 2013, foi fundado o Instituto Brasileiro de Debates (IBD), por iniciativa de alunos da Universidade Federal de Minas Gerais. O IBD foi constituído como uma associação sem fins lucrativos cujo objetivo é fomentar a prática dos debates competitivos no Brasil e representar as entidades estudantis que organizam sua prática. O modelo utilizado pelo IBD foi inspirado diretamente no modelo parlamentar britânico, visando a propiciar, o mais rapidamente possível, a integração das universidades brasileiras com a comunidade internacional de debates. Os projetos da UFC e da UFMG se encontraram em 2014 e da sua união surgiu o primeiro Campeonato Brasileiro de Debates Universitários, realizado no feriado do 7 de setembro de 2014.

De lá para cá, o movimento de debates se expandiu exponencialmente e multiplicaram-se os torneios locais, regionais, nacionais e internacionais. Multiplicaram-se também as sociedades de debates, hoje presentes nas mais importantes instituições de ensino de todas as regiões do Brasil, ainda que sem grande destaque ou apoio na maior parte delas. O Campeonato Brasileiro de Debates, reuniu, em sua sexta edição, em 2019, mais de 250 participantes, entre debatedores e juízes de mais de 15 estados da federação.

Em 2016, o Brasil enviou pela primeira vez alunos ao WUDC e envia praticamente todos os anos desde então, com apoio financeiro da própria comunidade de debates. Em 2018, o IBD organizou, juntamente com o CNADU (Conselho Nacional de Debates Universitários de Portugal) e com a Sociedade de Debates da Universidade de Lisboa, o primeiro Campeonato Mundial de Debates em Língua Portuguesa (“CMDLP”), em Cascais, reunindo debatedores de vários países lusófonos e integrando as comunidades portuguesa e brasileira de debates. No ano seguinte, 2019, estudantes brasileiros conquistaram primeiro e segundo lugar entre os prêmios individuais de melhores debatedores do CMDLP, em Lisboa.

Desde 2018, o IBD organiza também, juntamente com o Campeonato Brasileiro de Debates, o Congresso Brasileiro de Oratória, Discurso e Argumentação, com o objetivo de fomentar a produção acadêmica da área. Importantes apoios institucionais foram conquistados nesse curto período em que os debates têm se desenvolvido no Brasil, mas, infelizmente, os projetos têm se mantido quase integralmente com recursos dos próprios estudantes e com pouca visibilidade.

As sociedades de debates têm sido formalizadas como grupos de estudos e projetos de extensão junto a suas respectivas universidades. Algum apoio advém disso, mas ainda fica restrito à boa vontade de poucos orientadores, diretores e reitores que conhecem a prática. São exceções. As principais dificuldades do movimento dos debates competitivos são logísticas, financeiras e estruturais. A falta de recursos para viagens e organização de eventos. A falta de bolsas de extensão e pesquisa específicas para os projetos de debates. A falta de acesso a uma estrutura própria de salas de aula e auditórios faz com que seja frequente a necessidade de realização de debates na rua, em praças ou nas casas dos alunos. A falta de conhecimento e de reconhecimento da importância dos debates competitivos são a principal causa desse problema.

Hogan e Kurr (2017) identificam um problema similar nos EUA atualmente, ainda que de grau completamente distinto:

The challenge for debate and forensics educators, of course, lies in making that case to others—school administrators, political leaders and funding agencies, philanthropists and taxpaying citizens, and of course the students themselves. As more schools embrace a workforce training model that devalues the liberal arts, that challenge becomes even greater.

Hoje o IBD congrega e representa mais de 20 sociedades de debates compostas e geridas por estudantes, as quais se reúnem em assembleia para decidir o futuro dos debates competitivos no Brasil. Os debates têm como essência a valorização do melhor argumento e o desenvolvimento do potencial de todos os envolvidos a ouvirem o outro e a desenvolverem suas ideias de forma bem fundamentada. Isso tem produzido resultados visíveis em todas as universidades onde surgem sociedades de debates.

A Sociedade de Debates da UFC, no Ceará, tem desenvolvido, em parceria com rádios de Fortaleza, projetos em que estudantes universitários debatem ao vivo questões importantes da pauta política nacional. Apresentam bons argumentos, de forma fundamentada, clara e concisa, ajudando a perfurar as bolhas e a mitigar a polarização. A Sociedade de Debates da UFMG, em Minas Gerais, tem sido ano após ano convidada, pelas chapas concorrentes de DA e DCE, para organizarem e mediarerem os debates políticos estudantis. Essas sociedades e outras, como a da UFSC, a da UFRJ e a da USP, têm desenvolvido programas de introdução e acompanhamento da prática dos debates competitivos, tanto em escolas privadas quanto em escolas públicas.

Os debatedores que compõem as sociedades de debates vêm dos mais diversos cursos, inclusive das áreas biológicas e exatas. Os projetos integram conhecimentos de diversas áreas do saber. Integram também estudantes de escolas, da graduação e da pós-graduação. Todos eles desenvolvem não somente as habilidades comunicacionais e intelectuais inerentes à prática dos debates competitivos, mas também as habilidades administrativas, sociais e institucionais decorrentes da gestão dos projetos das sociedades de debates.

O tipo de experiência adquirida nas sociedades de debates é muito distinto da experiência adquirida na política estudantil. O tipo de conhecimento praticado e desenvolvido pelos grêmios, DA's, DCE's e pela UNE é próprio de uma representatividade participativa. O tipo de conhecimento praticado e desenvolvido pelas sociedades de debates e pelo IBD é próprio de uma representatividade argumentativa (ALEXY, 2005). No primeiro caso, os processos deliberativos e decisórios têm como fator principal os processos preconcebidos de ideologia e de poder que se impõem sobre as deliberações. No segundo caso, cada um dos

processos deliberativos e decisórios é realizado com base nos valores e ideais do conteúdo dos projetos: os debates e os melhores argumentos. Perdem importância bandeiras e lados e ganham importância razões.

## **BENEFÍCIOS DOS DEBATES COMPETITIVOS**

Nos países em que se desenvolveram os debates competitivos há mais tempo e com maior atenção da comunidade acadêmica, alguns objetivos principais se consolidaram ao longo do tempo. Apresenta-se uma boa síntese feita por Kim Giffin (GIFFIN, 2009):

Objetivos principais dos programas de debates das escolas e universidades:

1. Ensinar os alunos a falarem bem; isso é, desenvolverem “delivery”, incluindo um bom uso da voz e apropriada gesticulação e postura.
2. Dar aos alunos uma maior habilidade para determinarem argumentos logicamente defensáveis relativos a proposições ou posições intelectuais que defendam;
3. Encorajar alunos a serem capazes de defender posições com pertinência e com base em informações factuais documentadas;
4. Ajudar alunos a perceberem argumentos irracionais, falaciosos ou irrelevantes apresentados por outras pessoas;
5. Ensinar alunos a construírem conceitos em linguagem clara e concisa;
6. Aumentar habilidades dos alunos para analisarem problemas, i.e., para selecionarem grupos de conceitos e questões relacionados; e
7. Ajudar alunos a alcançarem uma melhor organização de conceitos relacionados.

Rodie Akerman e Ian Neale realizaram, em 2011, um apanhado dos principais ganhos advindos da prática dos debates competitivos. Segundo os autores, os aperfeiçoamentos obtidos nos resultados acadêmicos beneficiam alunos provenientes de contextos variados e os resultados mais significativos foram observados em vários campos do processo educacional. Por exemplo (AKERMAN e NEALE, 2011):

- Debatedores de ensino médio de escolas americanas têm 25% mais chance de completarem o ensino médio que não debatedores; Negros do

sexo masculino que participaram dos debates competitivos têm 70% mais chance de completarem o ensino médio.

- Debatedores de ensino médio obtiveram resultados significativamente melhores que seus pares em testes de leitura e compreensão de texto, resultado verificado em inúmeros estudos nos EUA.

Está também evidenciado que há uma conexão entre a prática dos debates como método pedagógico na sala de aula e resultados positivos de alunos em biologia, história, artes e língua inglesa como língua estrangeira. Demonstrou-se que alunos envolvidos em atividades de debate têm seu engajamento e sua motivação aumentados, obtêm maior conhecimento das matérias debatidas e ajuda os estudantes a aplicar o conhecimento obtido a situações concretas da vida cotidiana (AKERMAN e NEALE, 2011).

Pesquisas realizadas no Japão demonstram a proeminência da vantagem do aprendizado do inglês como língua estrangeira como consequência direta da prática dos debates competitivos (INOUE e NAKANO, 2004). No Brasil, os debates são majoritariamente praticados em português, os torneios locais, regionais e nacionais são em português. Entretanto, é cada vez maior a participação de debatedores brasileiros em torneios em língua estrangeira, majoritariamente inglês, e é comum a realização de debates em inglês e até em espanhol nos treinos semanais das sociedades de debates de todo o país.

Akerman e Neale também sintetizam bem como os debates impactam positivamente o desenvolvimento do pensamento crítico. Meta-análises demonstraram que a implementação de práticas comunicativas na sala de aula aumentou em até 44% as habilidades críticas dos estudantes. Os próprios debatedores competitivos elencam como uma das cinco principais vantagens da prática o aperfeiçoamento do pensamento crítico.

A prática dos debates competitivos também tem o efeito de impulsionar aspirações, autoconfiança e consciência cultural (AKERMAN e NEALE, 2011):

- A prática dos debates aumenta a aspiração dos estudantes de ensino médio à educação superior.
- Participação em debates em sala de aula e em debates competitivos pode aumentar a autoconfiança dos alunos, inclusive na medida em que são capazes de expressarem suas ideias de forma mais clara.

- Os debates competitivos ampliam os horizontes dos participantes, aumentando sua consciência cultural e a apropriação por jovens de importantes elementos de valor social.

Outras pesquisas também demonstram resultados empíricos similares aos relatados por Akerman e Neale. Foi demonstrado empiricamente que os debates como método pedagógico podem ser utilizados no ensino de várias matérias (SNIDER e SCHNURER, 2006). Alfred Snider e Maxwell Schnurer relatam como Frank Duffin, entre 2002 e 2004, quando era o diretor de uma escola em Providence, Rhode Island, com amplos poderes para fazer mudanças curriculares, realizou uma experiência comparativa entre grupos distintos de alunos. A escola foi dividida em três grupos: (a) presença integral dos debates como ferramenta pedagógica em todas as matérias; (b) presença parcial dos debates como ferramenta pedagógica dividida de forma esparsa entre as matérias; e (c) ausência completa dos debates enquanto ferramenta pedagógica nas matérias.

Em 2003, já implementado o programa, os resultados foram mesclados. Quanto à leitura e compreensão de texto, os estudantes do grupo (a) obtiverão resultados 20% melhores que os do grupo (b) e 33% melhores que os do grupo (c). Em 2004, o grupo (a) distanciou-se ainda mais dos demais grupos, sendo o único que obteve resultados melhores que os anteriores em leitura e compreensão de texto.

Duffin também avaliou a capacidade dos alunos de analisarem e interpretarem problemas do mundo. Todos os três grupos tiveram melhoras similares entre 2002 e 2003, mas a diferença foi significativa de 2003 para 2004. Em 2004 os pais dos alunos do grupo (c) demandaram que o experimento terminasse e que os debates fossem aplicados igualmente para todos os alunos como eram para o grupo (a).

Hogan e Kurr (2017) reiteram que os debates competitivos são uma ótima ferramenta para tornar os estudantes não somente melhores falantes, ouvintes críticos, mas, também, cidadãos mais informados, engajados e responsáveis. Estudar e participar de debates faz com que alunos desenvolvam uma afiada estima por pesquisa sólida, argumentos bem fundamentados e uma apresentação efetiva de ideias. Além disso, alunos que debatem competitivamente desenvolvem uma maior compreensão dos direitos e responsabilidades da liberdade de expressão e se tornam mais conscientes dos truques e manipulações de demagogos e propagandistas. Debatedores competitivos aprendem a resolver problemas colaborativamente e passam a valorizar mais a diversidade de perspectivas e opiniões em uma sociedade complexa

e multicultural como a nossa (HOGAN e KURR, 2017). Casey Harrigan (2008) identifica, como uma das maiores virtudes da prática dos debates competitivos, o combate ao fanatismo, à intolerância e ao dogmatismo.

Os autores partem desses benefícios para sustentarem que, frente ao contexto político da eleição de Donald Trump nos EUA, em 2016, nunca foi mais evidente a necessidade da ressurreição da educação cívica nos Estados Unidos, o que deveria ser feito por meio da valorização da prática dos debates competitivos com ferramenta pedagógica na formação de cidadãos mais conscientes, críticos, eloquentes e engajados. Segundo eles (HOGAN e KURR, 2017):

For the speech and debate community, however, the democratic crisis in America represents an opportunity to remind our fellow educators and the broader public of the important role that speech and debate training can play in preparing young people for responsible and engaged citizenship. Indeed, the democratic crisis in America reflects an opportunity to restore rhetorical studies in general to the center of the liberal arts.

O contexto das eleições de 2016 descrito pelos autores é análogo, em alguns de seus pontos principais, ao contexto político do Brasil de hoje. Nos EUA, segundo os autores descrevem, tratou-se de uma das mais combativas e polarizadas campanhas presidenciais da história. Foi marcada pelo declínio da qualidade do debate público e dominada pela demagogia. Concomitantemente, os debates legislativos se tornaram mais partidários e menos produtivos. Os “debates” da televisão aberta e fechada e das rádios se tornaram meros centros disseminadores de *fake news* e outras formas de propaganda política (HOGAN e KURR, 2017).

Não gera surpresa que a população americana tenha se tornado mais polarizada, desconfiada, cínica e indisposta a alcançar acordos razoáveis em temas sensíveis como migração e porte de armas. Outro resultado é o fato de que cada vez mais jovens se sentem repelidos pela política e cada vez mais deles está convencido da completa falência moral do sistema (HOGAN e KURR, 2017).

Valkering et al. desenvolveram uma pesquisa, em 2018, sobre os impactos dos debates competitivos na participação política de alunos de ensino médio de democracias recentes. Utilizaram como base para o estudo a prática dos debates competitivos em países do leste europeu: República Tcheca, Estônia, Letônia, Lituânia, Macedônia, Romênia e Eslováquia. O estudo partia do pressuposto teórico que dois grupos de variáveis levam à participação política: conhecimento e motivação.

Apesar de terem obtido resultados singelos e irrelevantes em vários dos itens da pesquisa, em especial por terem utilizado um período muito curto como base do estudo (menos de um ano), foi nítido o impacto dos debates competitivos quanto ao elemento motivação: vontade de participar diretamente da política. Também encontraram evidências de que estudantes que participam de clubes de debates tendem a se tornar cidadãos mais “competentes”. O que significa que têm maior interesse pelos temas políticos e um maior nível de conhecimento político. Os autores atribuem o resultado ao desenvolvimento de pensamento crítico, de abertura ao diálogo e às habilidades de pesquisa inerentes à participação dos debates competitivos (VALKERING et al., 2018).

## **BENEFÍCIOS PARA O ENSINO DO DIREITO**

Mônica Sette Lopes destaca uma questão central para o ensino da magistratura (LOPES, 2018):

How to prepare judges to deal with these various forms of speech that persist as means of legal communication?

O principal problema que a autora trabalha nesse artigo é o problema da oralidade no direito, particularmente no dia a dia dos juízes e dos tribunais. Esse problema é comum a todas as demais funções jurídicas. Em especial, identifica Casey Harrington (2008) os debates formam advogados mais fortes e sábios e fortificam as forças sociais da democracia, garantindo a expressão dos pontos de vista minoritários.

Não por acaso os debates competitivos como ferramenta pedagógica se originaram nos países de língua inglesa. A prática dos debates forenses como forma de treinamento dos alunos de direitos é ainda mais importante nos sistemas de *common law*. Apesar de sua importância se manter nos sistemas de *civil law*, é bastante claro que a oralidade acabou solapada pela escrita nas culturas jurídicas dos países em que o sistema predomina. É nesse sentido que a autora observa:

However, the literate legal culture is, therefore, predominantly written and it tends to disregard the maintenance of oral factors as considerable influence on statutory law interpretation.

One can retain the history of the removal of oral tradition mainly by the introduction of new means that enable the expansion in the written

production and the facilitation of transporting the texts (including the laws).

A crescente retomada cultural e tecnológica da oralidade e a mudança do direito no Brasil e em outros países em que predomina o *civil law* indicam que o esquecimento do ensino da oralidade tende a tornar-se um problema ainda maior. Ainda que não estivessem em curso essas transformações, a oralidade é uma parte essencial da vida dos advogados em qualquer sistema: audiências, sustentações orais, mediações, reuniões com clientes e partes adversas, apresentação, docência, palestras, negociações, entre outros. Algumas áreas do direito, como o penal e o trabalhista, dão ainda mais ênfase à oralidade em sua prática cotidiana.

Independentemente, os debates não trabalham apenas habilidades de fala. Os debates trabalham principalmente habilidades de compreensão, análise, estudo, argumentação e apresentação clara e concisa de ideias. Tudo isso tem impactos significativos na qualidade de compreensão e de escrita daqueles que o praticam.

Considerando que as vantagens para alunos de direito em geral são comuns aos benefícios já descritos anteriormente, destaca-se os benefícios especiais que impactam positivamente a prática da magistratura. A tese de Lopes sobre equidade indica pelo menos três pontos da atuação dos juízes para os quais os debates apresentam contribuições significativas: analogia, tópica e motivação das decisões (LOPES, 1993, p. 166 e seg. e 215 e seg.).

Os debates apresentam um laboratório seguro e real para a prática dessas habilidades argumentativas pelos estudantes de direito. A analogia e a distinção são formas argumentativas utilizadas o tempo inteiro pelos alunos. A consciência da tópica é profundamente desenvolvida tanto na medida em que os alunos são obrigados a definir o campo de debate, delineando a *stasis* por meio da definição da moção no início do debate, quanto sendo obrigados a pensarem fora da caixa buscando argumentos ainda não trazidos pelas duplas com as quais competem. O aprendizado do debate passa tanto pelo controle de pertinência e coerência quanto pela busca do diverso e pela criação do inesperado.

A motivação das decisões, por sua vez, é o elemento básico do treinamento da mente do debatedor: ideias bem fundamentadas. Mas ainda mais do que isso, os participantes dos debates não são apenas debatedores, são também juízes, obrigados a fundamentarem suas decisões com base em avaliações embasadas do que foi o debate e de quem o venceu e por quê.

A maior parte dos modelos de debates competitivos têm juízes que conduzem os debates e que avaliam a participação dos debatedores e decidem o resultado da competição.

O modelo parlamentar britânico, por exemplo, é sempre presidido por uma mesa, que é composta por pelo menos um juiz (adjudicador), preferencialmente três. Os juízes reúnem-se após o debate e deliberam sobre a avaliação da participação de cada equipe.

Kim Giffin discorre sobre os amplos estudos dos critérios empregados pelos juízes dos debates em um torneio (GIFFIN, 2009). Pelo menos desde o século XIX que o tópico da forma de avaliação dos juízes é objeto de ampla discussão teórica nos EUA. No Brasil essa discussão também existe dentro do movimento e muitos modelos de avaliação já foram tentados. Prevaleceu o modelo puro do BP, como utilizado pelo WUDC, segundo o qual o que importa é eminentemente a argumentação apresentada.

Entretanto os juízes estão vinculados a avaliarem o debate como se fossem homens médios, eleitores comuns. Os juízes não podem lançar mão de conhecimentos técnicos específicos de sua área. Isso influencia todo o jogo. Os debatedores são orientados para se expressarem de forma que o homem médio o compreenda e também os juízes são levados a se despirem de seu conhecimento erudito e científico e a ouvirem apenas aquilo que tem clareza e sentido conforme apresentado pelos debatedores.

Essa é a característica dos debates competitivos, como ferramenta pedagógica, que melhor respondem aos questionamentos deixados por Lopes (2018). Os praticantes dos debates competitivos são constantemente desafiados a se fazerem entender por meio da linguagem comum do cotidiano e a se livrarem das amarras do linguajar técnico-jurídico. Seus corpos, seus olhares, seus gestos e sua postura são treinados para que sejam compreendidos. Sua arte é, acima de tudo, a empatia.

Além disso, eles se entregam à diversidade do saber. Como Stephen Llano bem descreve (2016):

Debaters and judges are regularly called upon to be familiar with controversies, positions within those controversies, foreign governments, social and cultural principles of various countries, economic theories, philosophies of justice, international sports, currency markets, and many other realms of controversy. But they are not called upon to become the technical masters of these fields, nor determine what the right policy is in any of the controversies. The familiarity is with the rhetoric within and surrounding these domains as a universal audience would see it. The question becomes one of what is reasonable, prudent, and sense-making

about these policies and claims to anyone, rather than what is ontologically true or necessary to the expert of a field.

Os juízes são frequentemente os próprios estudantes. Para adjudicarem, precisam desenvolver audição crítica, articulação de ideais, poder de síntese e de avaliação, além de habilidades de negociação.

## CONCLUSÃO

Os debates competitivos são um laboratório de teoria argumentativa no qual se desenvolve a cultura e a prática da apresentação e compreensão de boas razões.

Seus benefícios impactam profundamente alunos de todo o sistema de ensino, do ensino fundamental ao superior. Foram demonstrados impactos pessoais e sociais, políticos e culturais, cognitivos e éticos. Alunos que integram o programa desenvolvem-se para serem melhores cidadãos e contribuem para a qualidade da cultura democrática.

O ensino jurídico recebe benefícios especiais, na medida em que o discurso forense absorve automaticamente os ganhos do discurso prático geral. A magistratura também recebe benefícios especiais adicionais que contribuem para a superação da deficiência do ensino e da prática da oralidade na tradição do *civil law*.

Os principais desafios da nascente tradição dos debates competitivos no Brasil são a falta de conhecimento e de reconhecimento pela comunidade acadêmica. A participação, a valorização e o apoio contribuirão profundamente para o rápido e bem-sucedido desenvolvimento dos debates no país.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ALEXY, Robert.. Balancing, Constitutional review and representation. **International Journal of Constitutional Law**. Nova Iorque: Oxford University Press and New York School of Law, V. 3, p. 572-581, 2005.

EASTMAN, Carolyn. **Oratory and Platform Culture in Britain and North America, 1740-1900**. Publicação Online: Jul 2016. Disponível em: DOI 10.1093/oxfordhb/9780199935338.013.33. Acesso em: 20/04/2020.

GIFFIN, Kim. **A study of the criteria employed by tournament debate judges**. In: Speech Monographs, Volume 26, 1959 – Issue 1. Published online: 02 Jun 2009.

HARRIGAN, Casey. **Against Dogmatism: A Continued Defense of Switch Side Debate**. In: Contemporary Argumentation and Debate: The Journal of the Cross Examination Debate Association, Edited by Allan D. Louden, Wake Forest University, Volume 29, 2008.

HOGAN, Michael; KURR, Jessica. **Civic Education in Competitive Speech and Debate, Argumentation and Advocacy**. Davidson, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00028533.2017.1304959>. Acesso em 15/04/2020.

INOUE, Narahiko; NAKANO, Mika. **The Benefits and Costs of Participating in Competitive Debate Activities: Differences Between Japanese and American College Students**. In: Wake Forest University/International Society for the Study of Argumentation "Venice Argumentation Conference", June 27-30, 2004.

LLANO, Stephen M. **British Parliamentary Debate Considered as Praxis for Argumentation**. In: Contemporary Argumentation & Debate. St. John's University, 2015/2016.

LOPES, Mônica Sette. **A equidade e os poderes do juiz**. Belo Horizonte: Del Rey, 1993.

\_\_\_\_\_. **Judge Training for Orality: Experience, History and Memory of the Unwritten Law**. Quaderni Della Facoltà Di Giurisprudenza, v. 35, p. 71-91, 2018.

AKERMAN, Rodie; NEALE, Ian. **Debating the Evidence: An International Review of Current Situation and Perceptions**. CfBT Education Trust. The English-Speaking Union, 2011.

SNIDER, Alfred; SCHNURER, Maxwell. **Many Sides: Debate Across the Curriculum**, New York: iDebate Press, 2006.

VALKERING, Anne; NEMCOK, Miroslav; MATU, George, SPÁC, Peter. **It's More Than Just Debating: The Political Participation and Democratic Attitudes of Debate Programme Participants in Seven "New" Democracies**. Social Studies 2/2018. Pp. 35–53. ISSN 1214-813X.